

V - redigir e providenciar a publicação de editais e avisos relativos ao concurso;

VI - coordenar os trabalhos de investigação a respeito da conduta social e moral dos candidatos e, se for o caso, de seus antecedentes criminais e civis;

VII - supervisionar as providências necessárias à realização das provas do concurso;

VIII - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão de Concurso.

Parágrafo Único - Para auxiliá-lo na execução das atividades constantes dos incisos IV e VI deste artigo, o Secretário poderá solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, através do Presidente da Comissão de Concurso, a designação de um ou mais funcionários do Quadro da Administração do Ministério Público.

Art. 28 - A Comissão de Concurso poderá solicitar informações reservadas sobre os candidatos.

Art. 29 - As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo a seu Presidente também o voto de desempate.

Art. 30 - A Comissão de Concurso terá o prazo de três meses para concluir os seus trabalhos, a partir da reunião de instalação.

TÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 31 - Os Estagiários aprovados no concurso serão credenciados pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1º - Para o credenciamento, os Estagiários aprovados no concurso deverão apresentar, nos prazos que vierem a ser fixados pelo Conselho Superior do Ministério Público, os seguintes documentos:

I - comprovante de que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

II - comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;

III - atestado de boa conduta firmado por membros do Ministério Público, Magistrados ou por Professor da Faculdade de Direito por ele cursada;

IV - comprovante de que goza de boa saúde e aptidão física e mental mediante atestado médico;

V - declaração expedida pela Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, que comprove estar o aluno matriculado a partir do antepenúltimo ano do curso, ou, para as séries e semestres subsequentes do curso, sem dependência de aprovação de mais de uma disciplina de período anterior;

VI - histórico escolar relativo ao curso de Direito;

VII - certidão de horário das aulas da série em que se encontra matriculado;

VIII - prova de residência;

IX - declaração indicando a atividade pública ou particular que exerce, com menção ao local e horário do trabalho;

X - 2 (duas) fotos datadas e recentes de tamanho 3/4 cm;

XI - certidão expedida pelos cartórios distribuidores criminais das comarcas onde o estagiário tiver residido nos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura do concurso de credenciamento.

§ 2º - Se o Estagiário aprovado não cumprir o disposto no edital, perderá o direito ao credenciamento, devendo ser providenciada a chamada de outros estagiários aprovados no mesmo concurso, até o número de vagas disponíveis.

§ 3º - No ato de credenciamento o estagiário informará, mediante declaração escrita e assinada:

I - a existência ou inexistência de casamento ou de união estável ou, ainda, de vínculo de parentesco até o terceiro grau inclusive, com membro do Ministério Público ou servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção;

II - que não desempenha qualquer cargo, função ou emprego público ou exerce atividade privada incompatível com sua condição funcional.

Art. 32 - No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação final do concurso, o candidato aprovado portador de deficiência deverá ser submetido a pericia médica, para verificação da deficiência por ele invocada e da compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições de Estagiário do Ministério Público.

§ 1º - Quando a pericia concluir pela inexistência da deficiência invocada ou pela inaptidão do candidato para o exercício das atribuições de Estagiário do Ministério Público, será realizada, em 5 (cinco) dias, nova inspeção por junta médica oficial, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

§ 2º - Não caberá recurso da decisão proferida pela junta médica oficial.

§ 3º - O candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou não for considerado apto para o exercício das atribuições de Estagiário do Ministério Público perderá o direito ao credenciamento.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, a vaga reservada ao candidato não credenciado reverterá aos demais candidatos.

§ 5º - Iguamente reverterão aos demais candidatos, no todo ou em parte, as vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência nos casos em que não houver, em número suficiente, candidatos inscritos ou aprovados portadores dessa especial condição.

Art. 33 - Após o credenciamento o Procurador-Geral de Justiça fará publicar AVISO, fixando data para que os estagiários façam a escolha de vagas, tendo em vista a localização da Faculdade de Direito e a ordem de classificação no Concurso Regional.

TÍTULO IV

DA DESIGNAÇÃO

Art. 34 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade do concurso, será efetuado por ato do Procurador-Geral de Justiça, designando o local de exercício do Estagiário, tendo em vista a localização da Faculdade de Direito, a escolha manifestada e a ordem obtida no concurso regional.

§ 1º - Observado o disposto no caput, o estagiário exercerá suas funções exclusivamente nos órgãos de Administração Superior, de Administração, e nos Auxiliares.

§ 2º - É vedado ao estagiário exercer suas atribuições em órgão distinto daquele para o qual foi designado.

Art. 35 - É vedada a designação de Estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Único - O ato de designação deverá ser precedido da análise da declaração aludida no inciso I do § 3º do artigo 31, sendo automaticamente descredenciado o estagiário que omitir o impedimento ou fizer declaração falsa.

TÍTULO V

DA POSSE

Art. 36 - Publicado o ato referido no artigo anterior, o designado tomará posse na Procuradoria-Geral de Justiça, em 5 (cinco) dias e entrará em exercício em igual prazo.

Parágrafo Único - A posse poderá ser prorrogada a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 37 - Nos 10 (dez) dias subsequentes à data em que entrar em exercício, o Estagiário fará comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Não será admitido o reingresso a qualquer título de Estagiário que tenha se descredenciado a pedido ou automaticamente ou, ainda, não tenha tido prorrogado seu estágio nos termos do parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, na redação dada

pelo art. 1º, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 1.083, de 17 de dezembro de 2008, salvo submissão a novo concurso público.

Art. 39 - A transferência voluntária prevista no art. 93 da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, exigirá o período de 1 (um) ano, no mínimo, de exercício do estágio no órgão do Ministério Público para o qual foi designado o Estagiário.

Art. 40 - Fica vedado o pedido de permuta, previsto no parágrafo único do art. 93 da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, quando o período de estágio for igual ou inferior a 6 (seis) meses no órgão para o qual foi designado, bem como nas seguintes hipóteses:

I - para aquele cujo estágio foi prorrogado com Estagiário cursando o Bacharelado em Direito;

II - no último semestre do estágio, inclusive se houver prorrogação.

São Paulo, 21 de dezembro de 2009

Fernando Grella Vieira

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

nº 822/2010 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, AVISA que a Comissão do 87º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - 2010, resolveu homologar o pedido de desistência formulado pelo candidato THIAGO SOARES CASTELLIANO LUCENA DE CASTRO - inscrição nº 4430 (pt nº 0168138/10).

nº 823/2010 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e por solicitação dos Coordenadores do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Plano de Atuação Integrada - PAI sobre Eventos Futebolísticos, RECOMENDA aos Promotores de Justiça com atribuições em Comarcas onde situados estádios de futebol que fiscalizem a aplicação da Lei nº 9.470, de 27 de dezembro de 1996, que proíbe a venda, distribuição ou utilização de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol e em raio de 200 metros destes em dias de jogo, inclusive mediante expedição de recomendação própria, nesse sentido, ao Chefe do Executivo local, se for o caso.

IX Atos Administrativos do PGJ

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 28-12-2010

Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C. 180/78 c.c. com os arts. 39 e 42, da L.C. 1.118/2010 e à vista de habilitação em concurso público homologado em 28/12/2010, para a Área Regional de Sorocaba os Srs. Leonardo D'Angelo Vargas Pereira, R.G. 30.246.545-5, Emerson Pivetta, R.G. 21.452.117, Rodrigo Belline Lopes, R.G.33.481.100-4, Bruno Rodrigues da Silva, R.G. 8.786.958-0/PR, Marcelo Kaam Salvestro, R.G. 44.096.387-4, Juliano de Camargo, R.G. 29.099.213-8, Rodrigo Vieira de Aquino, R.G. 43.050.344-1, Ricardo Medeiros, R.G. 20.156.034, Ricardo Beluci, R.G. 30.270.030-4, Marcelo Ferreira Waisman da Guarda, R.G. 30.857.825-9, Mariano Higinio de Meira Junior, R.G. 42.655.247-7 e Luiz Otavio Oliveira Goiata, R.G. 10.988.472/MG, constantes da Lista Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos de Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico), Padrão A-01, Carreira I, a que se refere o art. 5º, da citada L.C. 1.118/10, do QPMP, classificados na Procuradoria Geral de Justiça, criados pela Lei 13.794/2009;

Designando, Marcos Akira Mizusaki, RG. 22.017.821, Promotor de Justiça de Mirante do Paranapanema, em recondução, Christiane Maria Christóforo Bueno, RG. 20.147.877-8, Oficial de Promotoria I e Márcio de Santi Vitti, RG. 15.454.657, Oficial de Promotoria I, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante Permanente da Área Regional de Presidente Prudente, no período de 1/1 a 31/12/2011;

Designando, Alex Facciolo Pires, RG. 23.646.355-X, Promotor de Justiça de Pedregulho, Thiago de Paula Oliveira, RG. 34.239.587-7, Oficial de Promotoria I e, em recondução, Igor Medeiros Pereira, RG. 29.957.541-X, Oficial de Promotoria I, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante Permanente da Área Regional de Franca, no período de 1/1 a 31/12/2011;

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 27/12/2010, Danielle Cavalcanti Klintowitz, RG. 25.925.752-7, do cargo de Assistente Técnico de Promotoria I, Tab. II, do QPMPEP;

Autorizando, nos termos do § 2º do art. 8º, do Decreto 48292/2003, excepcionalmente, no período de 6 a 17/12/2010, a Fernando Gil Castilho, RG. 21.582.115, Oficial de Promotoria I, o percibimento de 12 diárias, em percentual superior a 50%, respectado o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal;

Autorizando, nos termos do § 2º do art. 8º, do Decreto 48292/2003, excepcionalmente, no período de 6 a 17/12/2010, a Fernando Tranchesi, RG. 13.196.631-5, Analista de Promotoria II, o percibimento de 12 diárias, em percentual superior a 50%, respectado o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal;

Fixando, de acordo com o art. 135, III, da Lei 10261/68, e nos termos do Anexo II, a que se refere o Ato (NJ) PG 585/2009, a partir de 15/12/2010, as gratificações mensais relativas à função de Auxiliar Operacional, calculadas mediante aplicação de coeficiente, sobre o valor da Unidade Básica de Valor, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, ficando em consequência cessados os efeitos das portarias anteriormente fixadas aos interessados;

Robson Granjeiro Batista da Silva, RG. 42.342.265-0; Francisco Carlos Barbosa, RG. 17.221.751-9 e João de Camargo Moreira, RG. 12.503.561.

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 28-12-2010

Autorizando, nos termos do art. 194, da L.C. 734/93, a reatificação do despacho publicado no D.O. de 19/12/2007, referente a contagem do tempo prestado por Roberto Lino Junior, R.G. 25.142.756-0, 1º Promotor de Justiça de Itapira, à iniciativa privada, para todos os fins de direito, exceto licença-prêmio, referentes aos períodos de 1/7/2000 a 30/4/2001; 1/6/2001 a 31/1/2002; 1/3 a 31/8/2002; 1/4 a 30/6/2003; 1 a 31/8/2003; 1 a 31/10/2003; 1/12/2003 a 31/1/2004 e de 1/4 a 30/6/2004, num total de 942 dias. Autorizando ainda, nos termos do art. 181, § 2º da L.C. 734/93, o cômputo, para todos os fins de direito, exceto aposentadoria, do tempo de exercício da advocacia, referente aos períodos de 30/5 a 30/6/2000; 1 a 31/5/2001; 1 a 28/2/2002; 1/9/2002 a 31/3/2003; 1 a 31/7/2003; 1 a 30/9/2003; 1 a 30/11/2003; 1/2 a 31/3/2004 e de 20/7 a 2/8/2007, num total de 468 dias. Autorizando mais, nos termos do art. 90, da L.C. 734/93, o cômputo, para todos os fins, inclusive o de eventual desempate de classificação em lista de antiguidade, exceto aposentadoria, no que se refere ao exercício da relevante função de estagiário de direito do Ministério Público, no período de 20/5/98 a 26/1/2000, num total de 617 dias. Autorizando também, para todos os fins de direito, inclusive licença-prêmio a contagem do tempo prestado ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, referente ao período de 1/7/2004 a 19/7/2007, num total de 1114 dias.

Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão

Diretoria Geral

Portarias do Diretor-Geral de 28-12-2010

Considera Autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261/68, o afastamento das servidoras Maria Divanete Roverci, RG. 14.537.258-3 e Maria José Basaglia, RG. 12.102.706-5, Analistas de Promotoria I (Assistentes Sociais), sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, no dia 14

de dezembro de 2010, no horário das 9h às 17h, para participação no Seminário "Balanço da Violência Doméstica Contra a Mulher", na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

Concedendo, com fundamento no art. 211 da L.C. 734/93, 3 meses de licença-prêmio, referentes aos períodos de:

Airton Jacob Alvares, RG. 8.547.897, 58º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, 28/12/2005 a 26/12/2010; Renato Monteiro, RG. 7.892.209, 14º Promotor de Justiça de Sorocaba, 17/12/2005 a 15/12/2010.

Despacho do Diretor-Geral de 28-12-2010

Certidão de Liquidação de Tempo, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Clélia Georgina da Silva, RG. 14.046.009, Oficial de Promotoria I. Ratifico a Certidão de Liquidação de Tempo nº 110/2010.

Comissão Processante Permanente da Área Regional da Capital e da Grande São Paulo

Referente: Procedimento de Apuração Preliminar CPP/MP nº 20/2010

Decisão do Diretor-Geral de 22-12-2010

"Aprovo o relatório elaborado pela d. Comissão Processante Permanente e, em consequência, determino o arquivamento do presente procedimento de apuração preliminar."

Despacho do Diretor-Geral, de 29/12/2010

Processo nº 49/10 - FED

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática

Em face dos elementos constantes dos autos, com fundamento no inciso VII do artigo 2º do Ato nº 45/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, e no item 1 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, os atos proferidos pelo Senhor Pregoeiro no Pregão nº 066/2010, em consonância com a Ata de Sessão Pública de fls. 314/319, na seguinte conformidade: Microstart Comércio de Suprimentos para Informática Ltda. - EPP, itens 1, 7, 8 e 10; E.R. Soluções Informática Ltda., itens 2 e 9, e Techbiz Forense Digital S.A., itens 5 e 6.

Nos termos do item XII - Da Contratação, do edital, as licitantes vencedoras ficam convocadas a comparecer à Rua Riachuelo, 115 - 6º andar - Assessoria Técnica da Diretoria-Geral - sala 613 - Centro - São Paulo - SP, para assinatura dos Termos de Contrato.

Despacho do Procurador-Geral de 28/12/10

Processo nº: 481/2010 - DG/MP

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assunto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados no prédio da PJ de Piracicaba.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor-Geral, a favor de Elevadores Atlas Schindler S/A., com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados no prédio do Ministério Público, situado a Rua Almirante Barroso, 491, Piracicaba, SP.

Despacho do Diretor-Geral de 28/12/2010

Processo nº 496/2010 - DG/MP

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de máquinas de protocolo, para atender às necessidades da Instituição.

1. Em face dos elementos constantes dos autos, com fundamento no inciso VII do artigo 2º do Ato nº 45/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, e no item 1 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993:

1.1. Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os atos proferidos pela Senhora Pregoeira no Pregão nº 74/2010, em consonância com a Ata de Sessão Pública de fls. 190/193, na seguinte conformidade: Bio World Sistemas Ltda. - ME, quanto ao item único.

Despacho do Diretor-Geral de 28/12/2010

Processo nº 511/2010 - DG/MP

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de ferramentas e outros materiais, destinados à Área de Manutenção e Conservação.

1. Em face dos elementos constantes dos autos, com fundamento no inciso VII do artigo 2º do Ato nº 45/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, e no item 1 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993:

1.1. Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os atos proferidos pelo Senhor Pregoeiro no Pregão nº 68/2010, em consonância com a Ata de Sessão Pública de fls. 543/570, na seguinte conformidade: Ferramentas Bonamarck Ltda. - ME, quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 36, 37, 40, 43, 44, 49, 50, 51, 52 e 59; Caio Victor de Souza - EPP, quanto aos itens 11, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 34, 45, 53, 56, 60 e 62; Martini Comércio e Importação Ltda., quanto aos itens 14, 33, 46, 54 e 65; A&J Empreendimentos Comerciais Ltda. - EPP, quanto aos itens 19, 23, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 55, 57, 61, 63 e 64; MGG Comércio e Instalações Ltda. - ME, quanto aos itens 24 e 58.

Despacho do Procurador-Geral de 28/12/10

Processo nº: 557/2010 - DG/MP

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização de software e suporte para programas Oracle.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor-Geral, com fundamento no inciso I do artigo 25 do referido diploma legal, a favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. para prestação de serviços de atualização de software e suporte para programas Oracle.

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 28/12/2010

Processo nº: 562/2010 - DG/MP

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de componente de proteção e segurança no poço do elevador do edifício da Rua Manoel da Nobrega.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a decisão de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25 do referido diploma legal, declarado pelo Diretor-Geral, Elevadores Atlas Schindler S/A, para instalação de 02 (duas) chaves PAP (Proteção de Acesso ao Poço) no interruptor do poço do elevador instalado no edifício da Rua Manoel da Nobrega, 242 - São Paulo/SP, para atender as atuais normas de proteção e segurança (NBR - NM 207/99 - fls. 04/05).

Despacho do Procurador-Geral de 28/12/10

Processo nº: 564/10 - DG/MP

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assunto: Aquisição de materiais de consumo de escritório, destinados a atender às necessidades da Instituição.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, a dispensa de licitação declarada pelo Diretor-Geral, a favor de Infoshop Suprimentos Ltda. e de Maxpel Informática e Papelaria Ltda., com fundamento no inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, objetivando a aquisição de etiquetas para impressora, caixas de arquivo morto e papel reciclado, para uso da Instituição.

Despacho do Diretor-Geral

Segundo Termo de Aditamento

Processo nº 305/08 - Contrato nº 001385/08

Contratante - Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada - DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA.

Contratante e Contratada acordam em firmar o presente termo de Aditamento nas condições a seguir: A vigência do contrato em epígrafe fica prorrogada por mais um período de 12 meses, a partir de 31 de dezembro de 2010.

Data da Assinatura: 17/12/10.

Despacho do Diretor-Geral

Primeiro Termo de Aditamento

Processo nº 369/09 - Contrato nº 001490/09

Contratante - Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada - ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC

Contratante e Contratada acordam em firmar o presente

termo de Aditamento nas condições a seguir: Alteração do objeto do contrato em epígrafe (supressão de 08 impressoras modelo OPTRA, 64 impressoras modelo OPTRA k1220 e 387 impressoras OPTRA E310 todas da marca Lexmark) e em razão da alteração fica o valor do contrato alterado para R\$ 408.178,26
Data da Assinatura: 27/10/10.

Despacho do Diretor-Geral

Termo de Contrato

Processo nº 434/10 - Contrato nº 001646/10

Contratante - Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada - FATTORIA SANTA ANGELA COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.

Objeto Resumido do Contrato - Fornecimento dos itens constantes do Pregão nº 059/10